Ofício Gabinete nº 212/2016

Araucária, 19 de outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 1.913 – "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R$ 305.231,82 (Trezentos e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos) e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.913/2016**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes – SMOP, visando dar cobertura ao pagamento final da obra de restauração e duplicação da Avenida das Araucárias.

Salientamos ainda que por exigência contratual, para receber a última medição, a empresa CONSTRUTORA PUSSOLI S/A, que executou os serviços, deveria apresentar a baixa da matrícula da obra junto ao INSS. A empresa fechou impossibilitando contato. Atualmente a empresa está em processo de falência na 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba, sob processo 00011901-87.2011.8.16.0004. Até o presente momento não foram citados os sócios da massa falida, ocorrendo assim, a não designação de um síndico da massa falida.

Isto posto, o pagamento do montante referente a última medição não pode ser efetuado, permanecendo o saldo em conta-corrente. Como trata-se de fonte de recurso vinculada destinada a fim específico e de modo a isentar o Município de qualquer responsabilidade sobre o crédito, será requerida a abertura de uma conta judicial que possibilite a execução do pagamento.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.913/2016

Súmula: *"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R$ 305.231,82 (Trezentos e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos) e dá outras providências".*

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 305.231,82 (Trezentos e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 26-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOP
FUNCIONAL: 26.782.0006.2056 -PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 305.231,82

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490920000	0311	3.610	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	305.231,82

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da apuração parcial do Superávit Financeiro do Exercício 2015.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.939/2015 de 21/12/2015.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 19 de outubro de 2016.

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Processo nº 9530/2016